

Defensor Geral, até o último dia de inscrição, ou mediante fac-símile para o telefone 32012732 ou 32012713.

§ 2º O Defensor Público poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas no presente edital, devendo discriminar a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer, tanto para a 3ª quanto para a 2ª entrância.

§ 3º Os Defensores Públicos de 1ª entrância que se inscreverem à promoção para 3ª e 2ª entrâncias ficam convocados para no dia 06 de março às 08:30 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital , para participarem do processo de promoção de que trata este edital.

§ 4º Na data de que trata o parágrafo anterior todos os Defensores Públicos de carreira, com atuação na primeira entrância, inscritos no concurso de promoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

Art. 4º Todos os interessados na promoção para a terceira entrância deverão se inscrever no prazo estipulado no artigo anterior independentemente de ocuparem cargos de primeira ou segunda entrância, uma vez que na ausência de Defensores de segunda entrância interessados na promoção, poderão concorrer os Defensores Públicos de primeira entrância.

Art. 5º No dia e horário marcados, presente o Coordenador de Informática para auxiliar os trabalhos, será feita leitura do edital e, após iniciados os trabalhos.

Art. 6º Após o anúncio da quantidade de vagas existentes será realizada a chamada nominal, de todos os Defensores, de forma individual, quando tomará ciência de qual opção de Defensoria terá direito, segundo a lista de preferência protocolada no prazo do artigo 3º do presente edital.

§ 1º O sistema de que trata o Parágrafo Único do artigo 2º do presente Edital indicará a opção de Defensoria referida no caput deste artigo, de modo que ao Defensor mais antigo será ofertada a sua primeira opção, e aos demais Defensores, a opção remanescente após a exclusão das defensorias já escolhidas pelos defensores mais antigos, segundo a lista de preferência de cada Defensor.

§ 2º O Defensor poderá aceitar a vaga ofertada ou nesta oportunidade renunciar a mesma, de forma expressa, podendo escolher a defensoria remanescente que o sistema de informática indicar dentre as suas opções ou preferir a promoção para a segunda entrância ou ainda a permanência na entrância em que estiver lotado.

§ 3º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o candidato deverá assinar Termo de desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de promoção, caso opte por permanecer em uma Defensoria Pública de primeira entrância.

§ 4º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo, ato contínuo, a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

Art. 7º Na impossibilidade da realização da inscrição pela internet o Defensor Público deverá relacionar as opções, por ordem de preferência, as Defensorias ofertadas e encaminhar, no mesmo prazo de inscrição, o seu requerimento ao Presidente do Conselho Superior na forma acima exposta.

Art. 8º Após o preenchimento de todas as vagas da terceira entrância, será dada a oportunidade para a escolha das vagas não preenchidas da segunda entrância, repetindo-se o mesmo procedimento realizado para o preenchimento das vagas da terceira entrância.

Art. 9º Para fins de antiguidade, o Defensor promovido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido, a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria do município para onde forem promovidos, fato que será comprovado mediante certidão expedida pelo Cartório da comarca do respectivo município ou mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea “c” da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§ 3º Os Defensores Públicos que, sem motivo justo, não

entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 11 Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão válidos a partir do efetivo ingresso do Defensor na entrância para a qual foi lotado.

Art. 12 A promoção de que trata este edital se dará nos termos da Resolução CSDP nº 033/08.

Art. 13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 10 de fevereiro de 2009.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral
Presidente do CSDP
Membro Nato

HELINA DENISE DA SILVA SENA
Corregedora Geral, em exercício.
Membro Nato

FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO
Membro Titular

ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES
Membro Titular

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
Membro Titular

ANEXO I
ORIENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E OPÇÃO

- 1) Acessar o site www.defensoria.pa.gov.br, entrar no link de acesso INSCRIÇÕES PARA PROMOÇÃO DE 2ª e 3ª ENTRÂNCIAS;
- 2) Preencher o campo cadastro - USUÁRIO: PRIMEIRO NOME (PONTO) ÚLTIMO NOME / SENHA: Nº DE MATRÍCULA Ex: alex.noronha; fabio.souza e a senha é o correspondente nº de matrícula;
- 3) Após, clicar para optar entre as defensorias de 2ª ou de 3ª entrância;
- 4) Na tela específica das defensorias (seja de 2ª ou 3ª), clicar SELECIONAR para fazer a opção por determinada Defensoria Pública;
- 5) Após repetir o procedimento o número de vezes tantas forem as opções do Defensor, ressaltando que a 1ª opção realizada é preferencial as demais;
- 6) A qualquer tempo poderá o Defensor Público visualizar as opções já realizadas bem como alterar a ordem de preferência, clicando no menu VISUALIZAR ESCOLHAS;
- 7) O usuário, para sua segurança, poderá, a qualquer tempo, efetuar alteração de sua senha no menu TROCAR SENHA, digitando nova senha e confirmando a nova senha;
- 8) Para melhor visualização do programa disponível recomenda-se a utilização do aplicativo FIREFOX;
- 9) Após a finalização das escolhas, clicar no menu ARQUIVO da barra de menus e IMPRIMIR a ordem de opções realizadas para encaminhamento da lista de opções em anexo ao requerimento de inscrição no processo de promoção direcionado ao Presidente do Conselho Superior, que deverá ser protocolado na secretaria executiva do CSDP, no gabinete do Defensor Público Geral;
- 10) No caso da impossibilidade de realização da escolha pela internet, o Defensor Público poderá apresentar requerimento de inscrição por escrito, devendo constar em anexo as opções por ordem de preferência.

ANEXO II
DEFENSORIAS DE 3ª ENTRÂNCIA OFERTADAS

	Órgãos de atuação	Juízos de atuação
11	8ª Defensoria Pública Cível 9ª Defensoria Pública Cível 10ª Defensoria Pública Cível 11ª Defensoria Pública Cível 12ª Defensoria Pública Cível 13ª Defensoria Pública Cível 14ª Defensoria Pública Cível 15ª Defensoria Pública Cível 16ª Defensoria Pública Cível 17ª Defensoria Pública Cível 18ª Defensoria Pública Cível	1ª Vara Cível da Capital 2ª Vara Cível da Capital 3ª Vara Cível da Capital 4ª Vara Cível da Capital 5ª Vara Cível da Capital 6ª Vara Cível da Capital 7ª Vara Cível da Capital 8ª Vara Cível da Capital 9ª Vara Cível da Capital 10ª Vara Cível da Capital 11ª Vara Cível da Capital 12ª Vara Cível da Capital 13ª Vara Cível da Capital 14ª Vara Cível da Capital

09	1ª Defensoria Pública de Icoaraci 2ª Defensoria Pública de Icoaraci 3ª Defensoria Pública de Icoaraci 4ª Defensoria Pública de Icoaraci 5ª Defensoria Pública de Icoaraci 6ª Defensoria Pública de Icoaraci 7ª Defensoria Pública de Icoaraci 8ª Defensoria Pública de Icoaraci 9ª Defensoria Pública de Icoaraci	1ª Vara Distrital Cível de Icoaraci 2ª Vara Distrital Cível de Icoaraci 3ª Vara Distrital Cível de Icoaraci 1ª Vara Penal de Icoaraci 2ª Vara Penal de Icoaraci Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci
02	1ª Defensoria Pública de Mosqueiro 2ª Defensoria Pública de Mosqueiro	Vara Distrital de Mosqueiro Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro
08	6ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 7ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 9ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 10ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 11ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 12ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 13ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 14ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular	1ª Vara Criminal do Juízo Singular 2ª Vara Criminal do Juízo Singular 3ª Vara Criminal do Juízo Singular 4ª Vara Criminal do Juízo Singular 5ª Vara Criminal do Juízo Singular 6ª Vara Criminal do Juízo Singular 7ª Vara Criminal do Juízo Singular 8ª Vara Criminal do Juízo Singular 9ª Vara Criminal do Juízo Singular 10ª Vara Criminal do Juízo Singular 11ª Vara Criminal do Juízo Singular 12ª Vara Criminal do Juízo Singular
02	3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri 4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	1ª Vara do Tribunal do Júri 2ª Vara do Tribunal do Júri 3ª Vara do Tribunal do Júri
03	4ª Defensoria Pública de Execução Penal 5ª Defensoria Pública de Execução Penal 6ª Defensoria Pública de Execução Penal	Vara de Execuções Penais Vara de execução das penas e medidas alternativas
02	3ª Defensoria Pública de Direitos Humanos 4ª Defensoria Pública de Direitos Humanos	Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
37		

DEFENSORIAS PÚBLICAS DE 2ª ENTRÂNCIA OFERTADAS
DEFENSORIAS PÚBLICAS DE 2ª ENTRÂNCIA
VAGAS

- | | |
|--------------------------|------------|
| 01-ABAETETUBA | 04(QUATRO) |
| 02-ALENQUER | 01 (UMA) |
| 03-ALTAMIRA | 03(TRÊS) |
| 04-ANANINDEUA | 12 (DOZE) |
| 05-BARCARENA | 02(DUAS) |
| 06-BRAGANÇA | 02(DUAS) |
| 07-BREVES | 02(DUAS) |
| 08-CAMETÁ | 02(DUAS) |
| 09-CAPANEMA | 03(TRÊS) |
| 10-CASTANHAL | 05 (CINCO) |
| 11-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 01 (UMA) |
| 12-CURUÇA | 01(UMA) |
| 13-IGARAPÉ-AÇÚ | 01(UMA) |
| 14-IGARAPÉ-MIRI | 01(UMA) |
| 15-ITAITUBA | 02(DUAS) |
| 16-MÃE DO RIO | 01(UMA) |
| 17-MARABÁ | 07 (SETE) |
| 18-MARACANÃ | 01(UMA) |
| 19-MARAPANIM | 01(UMA) |
| 20-MOJU | 02(DUAS) |
| 21-MONTE ALEGRE | 01(UMA) |
| 22-MUANÁ | 01(UMA) |
| 23-ÓBIDOS | 01(UMA) |
| 24-ORIXIMINÁ | 01(UMA) |
| 25-PARAGOMINAS | 02(DUAS) |
| 26-PARAUAPEBAS | 02(DUAS) |
| 27-PONTA DE PEDRAS | 01(UMA) |
| 28-REDENÇÃO | 03(TRÊS) |
| 29-RIO MARIA | 01(UMA) |
| 30-RONDON DO PARÁ | 01 (UMA) |
| 31-SALINÓPOLIS | 01(UMA) |
| 32-SANTA IZABEL DO PARÁ | 02 (DUAS) |
| 33-SANTARÉM | 08 (OITO) |
| 34-SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 01(UMA) |
| 35-SOURE | 01 (UMA) |
| 36-TOMÉ-AÇU | 01(UMA) |
| 37-TUCUMÃ | 01(UMA) |
| 38-TUCURUI | 02(DUAS) |
| 39-VIGIA | 01(UMA) |
| 40-VISEU | 01 (UMA)) |
| 41-XINGUARA | 01 (UMA) |